



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 173, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Autoriza a concessão de subvenções sociais à Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru, à Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajuru – APAE, nos valores de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, totalizando R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais)."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru, a Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajuru – APAE, nos valores de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, totalizando R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais), destinadas à despesas de manutenção, durante o exercício de 2004.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município de 2.004, no valor de R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais) a seguir especificado:

02 0510 10 302 0300 2170 0000 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru.....	R\$ 12.000,00
02 0461 12 244 0300 2170 0000 3.3.50.43.00	 Subvenções Sociais – Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança	R\$ 1.350,00
02 0462 12 244 0300 2170 0000 3.3.50.43.00	 Subvenções Sociais – APAE de Cajuru	R\$ 2.000,00
TOTAL:		R\$15.350,00

Artigo 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento geral do município de 2.004, abaixo especificadas:

02 0500 10 301 0120 2260 0000 3.3.90.39.00	 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.240,00
02 0400 12 361 0150 2016 0000 3.3.90.39.00	 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.626,23
02 0200 04 122 0046 2012 0000 3.3.90.39.00	 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.664,78
02 0700 26 782 0260 2083 0000 3.3.90.39.00	 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.980,00
02 0700 26 782 0260 2083 0000 4.4.90.51.00	 Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
02 0700 26 782 0260 2083 0000 4.4.90.52.00	 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 838,99
TOTAL :		R\$ 15.350,00

publicação.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Publicue-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 29 de novembro de 2004.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo